



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1674 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 10 DE MAIO DE 2023

Festival Gastronômico terá pratos à base de palmito

Evento acontece a partir da quinta-feira, 11 de maio, no Parque Mambucaba, com uma extensa programação gratuita à população

A 2ª edição do Festival Gastronômico e Cultural do Palmito Pupunha do Vale de Mambucaba, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos de Angra dos Reis, vai acontecer de quinta-feira, 11 de maio, até sábado, dia 13, na Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba, no Parque Mambucaba, das 8h à 0h.

- Esse evento é muito importante para a interação entre os nossos produtores e agricultores familiares junto à comunidade do Parque Mambucaba – destacou Wagner Junqueira, secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

O produto que empresta seu nome ao festival poderá ser encontrado em conserva e “in natura”. Ele também estará presente em alimentos como pastel, arroz-doce, empadão e moqueca.

Além de contribuir para a valorização do produtor rural, o festival tem como objetivo ajudar na divulgação e comercialização do palmito, levando uma mensagem especial ao público.

- Este ano aproveitamos o festival para trabalhar o tema: “Vale Mambucaba semeando o amor”. Esse tema será desenvolvido pelas escolas. Precisamos aproveitar qualquer movimento para levar a empatia – explicou Sandra Vieira, da Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba, organizadora do evento.

Quem for prestigiar o Festival vai encontrar uma programação bem diversificada que incluirá oficinas, teatro, pa-



lestras, bingo, contação de histórias, apresentação de escolas, aulas de dança e até minitorneio de badminton. A Prefeitura de Angra dos Reis apoiará o evento por meio das Secretarias de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Eventos, a de Esporte e Lazer e a de Cultura e Patrimônio.

Na parte cultural na quinta-feira, dia 11, a partir das 18h, haverá a Noite Gospel, com as apresentações das igrejas Bola de Neve, Presbiteriana Viva e Casa de Oração. A dupla Mano e Marcos e o DJ Spencio serão as atrações musicais de sexta-feira, 12 de maio. No sábado, dia 13, as atrações serão a Banda Sereno e o DJ André Costa. Nos dois dias, as apresentações terão início às 21h.

Confira a programação completa [clikando aqui](#).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania - Interino

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 13.010, de 05 de maio de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1673, de 09 de maio de 2023, páginas 44 e 45,

Onde se lê:

PARA:			
Código:	Cargo:	Símbolo	Sigla
21.2.2.3	Coordenação Técnica de Controle Patrimonial	CT	SPDC.CTPAT

Leia-se:

PARA:			
Código:	Cargo:	Símbolo	Sigla
21.2.2.3	Coordenação Técnica de Controle Patrimonial	CT	SPDC.CTCOP

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA

DE PAGAMENTO Nº 006/2023/SSA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa M.T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli, Processo nº 2022009110, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
327/2023	124	R\$ 116.877,70	Por tratar de serviço na área da saúde e de extrema necessidade para os municípios locais.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

RESOLUÇÃO Nº05/2023/CMDCA

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), REFERENTE AO ANO DE 2022”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS-RJ (CMDCA/AR), no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a segunda do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao ano de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

10 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO LEANDRO FELIX DE MACEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SUELLEN CANDIDO DE PONTES GONÇALVES

Ato: Portaria Nº 965/2021

Data: 04/08/2021

Validade: 13/08/2021

Publicação: 13/08/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora SUELLEN

CANDIDO DE PONTES GONÇALVES, matrícula nº 10381, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão “G”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal, aposentada através da Portaria nº 965/2021 de 04 de agosto de 2021, publicada em 13 de agosto de 2021, **produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022**, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Médio Calculado a 6.388/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 2.426,66**

ANGRA DOS REIS, 02 DE MAIO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023/HMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a FLASH OVER SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO EIRELI – ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ - BAIRRO JAPUÍBA - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega do projeto é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 95.283,31 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à realização do objeto cor-

rerão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- Programa de Trabalho nº 33.3301.10.302.0228.1413.339 039.16000000, Ficha 20231961, Nota de Empenho nº 335, de 05/04/2023, no valor de R\$ 95.283,31 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar às fls. 03/15, no Termo de Homologação e Adjudicação às fls. 371 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 001/2023/HMJ, de 31/03/2023, às fls. 376, constantes do Processo Administrativo nº 2022046548.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 002/2023/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **ROSENI VANDA DE OLIVEIRA ALVES mat. 3328** para exercer as atribuições de **FISCALIZAÇÃO** do Contrato nº 081/2023 - Processo nº 2023010223, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Coronel Carvalho 465 salas 301,302 e 402, Centro - Angra dos Reis, destinado atender a Controladoria-Geral do Município, em substituição da TITULAR **LAURA MARIA BRAGA SARMENTO mat. 22304** no período de férias, tendo início em 08/05.2023 e término 06/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2023

ROBERTO PEIXOTO

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/FTAR

No dia 05 de janeiro de 2023, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, Processo nº 2022024051, Registra-se o preço da(s) empresa(s), **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.759.955/0001-39**, sediada à Estrada de Ferro, nº 31, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-040, Tel: (24) 3365-1434/3377-2787, E-mail: financeiro@freitasgraficas.com.br; e, **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64**, com sede à Rua dos Caetés, nº 55, Sala 101, Iguacú, Ipatinga/MG, CEP: 35.162-038, Tel: (31) 3822-2483, E-mail: contato.infodirect@gmail.com, conforme abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
			Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, para atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.				
01	UN	1.200	Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.	Marca Própria	R\$ 0,63	R\$ 756,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME

02	UN	1.500	Calendário de Mesa: Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.	Marca Própria	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
03	UN	1.000	Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.	Marca Própria	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
04	UN	500	Cartão Postal: Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.	Marca Própria	R\$ 1,81	R\$ 905,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
05	UN	10.000	Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 0,26	R\$ 2600,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
06	UN	10.000	Panfleto: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
07	UN	10.000	Panfleto: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.	Marca Própria	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
08	UN	1.000	Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).	Marca Própria	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
09	M²	500	Banners: Tamanho: 500 m², lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).	Marca Própria	R\$ 89,50	R\$ 44.750,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
10	UN	1.500	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.	Marca Própria	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
11	UN	15.000	Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.	Marca Própria	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
12	UN	50	Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.	Marca Própria	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
13	UN	30	Outdoor: 9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)	Marca Própria	R\$ 2.130,00	R\$ 63.900,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
14	UN	300	Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.	Marca Própria	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
15	UN	500	Adesivos para táxi boats: Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.	Marca Própria	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
16	UN	300	Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.	Marca Própria	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
17	UN	1.000	Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g	Marca Própria	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
18	UN	5.000	Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas, acabamento grampo.	Marca Própria	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
19	UN	5.000	Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.	Marca Própria	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
20	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME

21	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
22	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.	Marca Própria	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
23	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
24	UN	10.000	Folder: Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4 (policromia dos dois lados).	Marca Própria	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00	NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de impressão de folheteria, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Cartões de visita: Tamanho: 9 x 5 cm com laminação fosca 4/0 (policromia de um só lado), papel couchê 300g.
Calendário de Mesa: Tamanho: 12 cm de largura x 23 cm de altura, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, suporte em papel triplex duplo, 13 lâminas.
Calendário de Parede: Tamanho: A3, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 150g, acabamento em espiral, 13 lâminas.
Cartão Postal: Tamanho: 15x 10 cm, 4/1 (policromia de um lado e p/b de outro), papel couchê 220g, laminação brilhosa.
Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados).

Panfletos: Tamanho A4, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), tiragem mínima: 1 (hum) mil.
Panfletos: Tamanho 15 x 20cm, papel couchê 180g, 4/4 (policromia dos dois lados), laminação duplo brilho, tiragem mínima: 1 (hum) mil.
Envelopes: Tamanho: 34x24 cm, papel couchê 120g, 4/0 (policromia em um lado).
Banners: Tamanho: 500 m², lona 440g, acabamento em ilhós ou tubete, 4/0 (policromia em um lado).
Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), Papel couchê 90g tamanhos: A3, tiragem mínima: 50 (cinquenta) unidades.
Cartaz: 4/0 (policromia em um lado), papel couchê 90g, tamanhos: A4.
Lona Black Light: 1,5 x 2 m, material específico e apropriado.
Outdoor: 9 x 3 m, lona fosca, 440g, 4/0 (policromia de um lado)
Adesivos para carros: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), 20 x 10 cm.
Adesivos para táxi boats: Transparente, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho 20 x 20 cm.
Adesivos diversos: Leitoso, fosco, 4/0 (policromia de um lado), Tamanho: A4.
Pasta com bolso interno: 4/4 (policromia dos dois lados), caso a bolsa colada tenha impressão colorida, e 4/0, se a bolsa colada não tiver impressão 46 cm de largura e 33 de altura, papel triplex 250g
Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 6 páginas, acabamento grampo.
Cartilhas: Tiragem mínima: 500, 20 x 20 cm, 4/4 (policromia dos dois lados), papel couchê 220g, 12 páginas, acabamento grampo.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A3, papel couchê 150g, 4/4 (policromia dos dois lados), 6 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho A4, papel couchê 90g, 4/4 (policromia dos dois lados), 2 dobras.
Folder: Tiragem mínima: 500, tamanho meio A3, papel couchê 115g, 4/4 (policromia dos dois lados), 3 dobras.

Folder:
Tiragem mínima: 500, Tamanho A2, Papel couchê 150g, 13 dobras, 4/4
(policromia dos dois lados).

Folder:
Tiragem mínima: 500, Tamanho A0, Papel couchê 150g, 15 dobras, 4/4
(policromia dos dois lados).

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos.

8.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de produção, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

8.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.

8.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras.

8.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade

de suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quando se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.4. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização dos serviços.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA

à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021
Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**,

abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o

contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa responderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equi-

valente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA

CNPJ Nº 08.759.955/0001-39

MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA

RG: 10.871.380-1 IFF/RJ – CPF: 072.333.807-83

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME

CHARLES SILVA NUNES

RG: 10.023.063 SSP/MG – CPF: 061.864.076-24

PORTARIA Nº 1091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR BRUNO LARANJEIRA FERREIRA, matrícula 3400035, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Compras, da Superintendência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR JORGE LUIS MORETO, matrícula 30015, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção e Conservação de Rede Física, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JORGE LUIS MORETO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Compras, da Superintendência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR BRUNO LARANJEIRA FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção e Conservação de Rede Física, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/SAAE

À Ata de Registro de Preços nº 321/2022/PMAR, procedente do **Pregão Eletrônico nº 052/2022/PMAR**, realizado pelo MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.172.467/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - PMAR, firmada com a empresa **MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-240, doravante designado simplesmente como **ADERENTE**, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.736.037-34, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1606/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1427 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, conforme autos do Processo nº **2022034245**, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 321/2022**, publicada em 16/08/2022, na página 52 da Edição nº 1544 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, firmada entre o **Município de Angra dos Reis** com a empresa **MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.977.867/0001-43**, localizada na Avenida de Maio, 3275ª – Parque Residencial Lauriano Tebar II, – CEP: 15.076-480, Cidade: São José do Rio Preto, Estado: SP. Tel.: (17) 4141-9699 e e-mail: licitacao@mbmdistribuicao.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **Matheus Cestari Magalhães**, portador da Carteira de Identidade nº 52.809.037-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.966.238-75 através do **Pregão Eletrônico nº 052/2022/PMAR**, Processo nº **2022016537**, realizado pelo Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Parcerias - na qualidade de Órgão Gerenciador - situada na Praça Nilo Peçanha, nº. 186, Centro, Angra dos Reis-RJ, cujo **OBJETO** é o **“Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de informática compreendendo desktops, notebook e monitores, contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia on-site e as especificações contidas no Termo de referência”**, regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº. 10.024/2016, Decreto Municipal Nº. 9.829/2015, Decreto Nº. 10.931/2018, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Nº. 123/2006, pela Lei Federal Nº.

12.846/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja gestão da presente adesão pelo SAAE também reger-se-á de acordo com o Decreto da Adesão Nº. 7.892/2013, Processo nº **2022034245**, pertinente ao item, descrição, unidade, quantitativo e valor especificados na tabela a seguir, ressaltando-se que este constitui mera estimativa, não se obrigando o **ADERENTE** a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
				ARP 321/2022
01	DESKTOP PADRÃO I Marca: Albus	UNID	30	R\$3.670,00

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

ATA DA 452ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/04/2023

**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/272/2023	GERALDO MARTINS

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/141/2023	ANDREIA DE JESUS EURICO
PMAR/259/2023	LEONARDO BRITO DE SOUZA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/263/2023	THIAGO BITENCOURT NUNES

ATA DA 453ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/05/2023

**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/241/2023	VALDECIR COSTA RODRIGUES
PMAR/273/2023	YOKO OKUMURA

Processos Deferidos

PORTARIA Nº 097/2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeado o servidor MAKSOEL EUSTAQUIO DA COSTA SILVA – Matrícula 191083, para atuar como MEMBRO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão, instituída através da Portaria nº 010/2023, 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE MAIO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023/SAAE**PROCESSO DE ADESÃO Nº 2022034245/SAAE****PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMAR****PROCESSO LICITATÓRIO: 2022016537/PMAR**

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do equipamento de informática: **DESKTOP PADRÃO I**, contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia on-site, e as condições e especificações contidas no Termo de Referência;

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 321/2022/PMAR;

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/08/2022, Pág. 52 da EDIÇÃO nº 1544 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

Nº DO(S) ITEN(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES À ADESÃO: 1;

LICITANTE VINCULADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.977.867/0001-43;

ADERENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, CNPJ nº 04.867.429/0001-31.

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

ADERENTE

ERRATA

A publicação do Termo de Dispensa n.º 012/2023/FTAR, referente ao Processo n.º 2022043124, publicado no Boletim Oficial do Município n.º 1673, página 30, em 09 de maio de 2023, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

Onde se lê:

1º. – OBJETO: Aquisição de equipamentos de T.I., tais como impressoras, projetores e telas de projeção, para atender às necessidades dos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PUBLIQUE-SE

Angra dos Reis, 04 de maio de 2023.

Leia-se:

1º. – OBJETO: Aquisição de equipamentos de T.I., tais como projetores e telas de projeção, para atender às necessidades dos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PUBLIQUE-SE

Angra dos Reis, 05 de maio de 2023.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2023.

MARC OLICHON

PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação do **Termo de Baixa Definitiva de Bens Móveis Permanentes Nº 002/2022/SAAE**, datada de 29 de Dezembro de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1610, de 10 de janeiro de 2023, páginas 10 à 35,

Onde se lê:

“Total Geral: R\$233.144,42”

Leia-se:

“Total Geral: R\$ 233.304,47”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 08 DE MAIO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

Angra celebra a Festa do Senhor do Bonfim

Em 2023, a tradicional comemoração celebrou seus 243 anos



Neste domingo, 07 de maio, o encerramento das festividades em homenagem ao Nosso Senhor do Bonfim agitou as areias e as ruas do Bonfim. Para encerrar as celebrações, a noite contou com as apresentações DJ Jacaré, Banda Pontos Cardeais, Calebe e Leilani e Cantor Erickinho.

Na parte da tarde, o público acompanhou a procissão marítima e a peregrinação pelas ruas do bairro, seguida do lançamento de fogos em homenagem ao Senhor do Bonfim. Junto com as músicas, o público também pode aproveitar as comidas típicas, além da tradicional disputa do pau de sebo, com os moradores e turistas vibrando a cada tentativa dos participantes.

Durante quatro dias, o público celebrou a tradicional festa que atraiu milhares de pessoas para a Praia do Bonfim. Em 2023, a festividade completou 243 anos, e teve início na quinta-feira, 3 de maio, com uma missa realizada pelo Frei José Aparecido. A programação continuou nos dias seguintes, com a realização dos tríduos religiosos na quinta e sexta,

além das apresentações musicais.

Na sexta-feira, 5 de maio, o público ficou de pé com a apresentação do DJ Jacaré, da banda Papo Reto e com o forró de Xandy Sonorus. No sábado, 6 de maio, foi a vez do grupo jovem Esperança do Amanhã animar os presentes no encerramento do tríduo. Já no palco, DJ Jacaré, Davi Dias e Banda Sereno ditaram o ritmo da festa.

A festa foi patrocinada pela Viação Senhor do Bonfim e pela Mattos Teixeira via Lei Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte, sendo uma realização da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com produção da Smart Produções e apoio da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

- A Festa do Senhor do Bonfim é linda e conta com histórias maravilhosas. Como Secretário de Cultura, é de grande importância manter viva a tradição e destacar a importância da festa para os fazedores de cultura de Angra dos Reis – comentou o Secretário de Cultura, Andrei Lara.